Processo: 04289e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 001/2024-SAAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – SOBRADINHO-BA E A EMPRESA ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede a Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.350.270/0001-04, situada à Rua Boa Esperança, Nº 18, Vila Santana, Sobradinho - BA, neste ato representado pela Sr. Erisson de Jesus Pacheco Santos, conforme atos constitutivos, denominada, **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA/DO OBJETO: Constitui-se o presente Termo Aditivo a continuidade do Contrato n° 001/2024-SAAE, datado de 09 de janeiro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos.

- CLÁUSULA SEGUNDA/DAS ALTERAÇÕES: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 001/2024-SAAE, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, assim, este termo prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei Federal n° 8.666/93.

➔ PARAGRAFO ÚNICO/DA CONTINUIDADE: Os serviços constantes na Clausula Primeira, será executada até quando houver questionamento, notificações e dirimir dúvidas das prestações de Contas junto ao TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), mensal e anual.

Processo: 04289e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

- CLÁUSULA TERCEIRA/DAS LEGISLAÇÕES: A interposição do Termo Aditivo – regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- CLÁUSULA QUARTA/DO VALOR: O valor presente neste aditivo é R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais).

- CLÁUSULA QUINTA/DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no Contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem ambas as partes de comum acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com suas testemunhas.

Sobradinho/BA, 27 de dezembro de 2024.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rosa Maria Dias da Silva Ferreira

Nome: Rafael Correia de Oliveira

Data da consulta: 10/04/2024 08:11:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.350.270/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/01/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/01/2018	31/01/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Processo: 04289e25... Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:47
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

Processo: 04289e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.350.270/0001-04
Certidão nº: 62637901/2024
Expedição: 12/09/2024, às 10:02:56
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.350.270/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 04289e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000181/2024.E

Nome/Razão Social: **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
Nome Fantasia: **ERIESSA**
Inscrição Municipal: **00000267700156** CPF/CNPJ: **29.350.270/0001-04**
Endereço: **RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18 CASA**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **19/11/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **56000102997000000022430900001812024111 94**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/12/2024 às 08:33:40

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.350.270/0001-04
Razão Social: PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA 01696148596
Endereço: RUA BOA ESPERANCA 18 CASA / VILA SANTANA / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103384973191328

Informação obtida em 17/12/2024 13:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 04289e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/12/2024 13:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245453920**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.350.270/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 04289e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

Processo: 04289e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:25 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **7698.A280.BDD4.7C30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 04289e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/01/2025 16:56:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0407fc3-1f6a-435c-acf7-691a3af6e9cb

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-SAAE

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SOBRADINHO/BA;
CONTRATADO:	ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 001/2024-SAAE, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, assim, este termo prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Sobradinho/Ba, 27 de dezembro de 2024.